## **SENTENÇA**

Processo n°: **0022194-28.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: **Jose Tomazela** 

Requerido: Municipio de São Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 254, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA, em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por José Tomazela em face do Município de São Carlos e da Fazenda do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona do autor, do valor depositado pelo Ente Estadual a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 249). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA